



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de prestação de serviços de tradução simultânea do idioma inglês para a língua portuguesa, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Transformação Digital, no evento intitulado **Governo Digital: o que podemos aprender e aplicar com o case da Estônia**, que terá a participação da Embaixadora Especial para Assuntos Digitais no Ministério das Relações Exteriores da Estônia, Nele Leosk, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

CÓDIGO DO E-FISCO	QUANTIDADE DE PESSOAS	MATERIAL / SERVIÇO	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
562454-1	01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO TRADUTOR SIMULTANEO		
Valor estimado para o evento				

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de se fazer a tradução e interpretação simultânea da palestra Governo Digital: o que podemos aprender e aplicar com o case da Estônia, a ser proferida pela Sra. Nele Leosk, da Estônia.

Considerando que se trata de uma ocasião formal em que são abordados termos técnicos é de fundamental importância que haja uma interpretação do que se está sendo falado para que todos se sintam incluídos e participantes do evento. Ademais, registre-se que esta Secretaria de Administração não dispõe de contrato vigente que contemple o objeto ora pretendido.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos como 01 (um) serviço de tradução simultânea para um público de 140 (cento e quarenta) pessoas, o qual possui duração de aproximadamente 1:30h (uma hora e meia), no início da manhã, 09h (nove horas da manhã), no dia 15 de agosto de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de tradução simultânea será executado no **Cinema do Porto Digital - 16º andar do prédio do Núcleo Gestor do Porto Digital (antigo Bandepe) Cais do Apolo, 222 - Bairro do Recife**, no dia 15 de agosto de 2024, durante a realização do evento "Governo Digital: o que podemos aprender e aplicar com o case da Estônia".

3.1- Serviços de Tradução Simultânea nos seguintes idiomas:

Inglês - português- inglês.

3.2 - Quantitativo de horas de tradução:

O período total de tradução previsto será de 1:30 horas, das 09h às 10h30min, do dia 15/08/2024.

3.3 - Equipamentos de Tradução Simultânea:

Deverão ser disponibilizados equipamentos de tradução simultânea, constando de:

- 140 (cento e quarenta) receptores (fones) multifrequência, portáteis e sem fio.
- 01 (uma) cabine portátil de tradução simultânea com isolamento acústico.

3.4 - Recepcionistas para entrega e recolhimento dos receptores (fones) de multifrequência aos participantes do evento:

A Empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) recepcionista para entrega e recolhimento dos receptores (fones) de tradução simultânea junto aos participantes do evento, mediante a entrega de um documento de identificação por usuário, no dia e horário especificado para a tradução.

3.5- Técnico especializado em equipamentos de tradução simultânea:

A Empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) técnico para monitorar os equipamentos de tradução simultânea.

3.6 - Pessoa tradutora/intérprete para tradução simultânea:

A Empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) pessoa tradutora/intérprete especializada em tradução simultânea inglês-português-inglês.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: _____;

Unidade Orçamentária: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Atividade (Programa de Trabalho): _____.

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.1.1. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7 DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O contratante se obriga a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.2 Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.4 Competirá ao servidor designado pela contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade do serviço;

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

9.1.1 Realizar os serviços, no prazo, horário e local indicados pela Secretaria de Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência;

9.1.2 Se for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da licitação;

9.1.4 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas;

9.1.5 Fornecer o objeto da licitação atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;

9.1.6 Assumir inteira responsabilidade do serviço, devendo ser realizado com aprovação do órgão Contratante

9.1.7 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

10.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

11.1.10.1. fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.1 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.2 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1.3 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Atenciosamente,

Emília Felipe

Gerente Geral de Governo Digital



Documento assinado eletronicamente por **EMÍDIA FERREIRA FELIPE**, em 07/08/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54232794** e o código CRC **B49C2E0A**.